

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 19/2015 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 25/08/2015, às 14:00 min, para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Ressalta-se que nos itens com valores estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 13 de agosto de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

EXTRATO DE EMPENHO N.º 781/2015

Instrumento: Nota de empenho n.º 781/2015;

Data: 10/06/2015;

Processo Administrativo n.º: 4348/2014;

Licitação: Pregão Presencial n.º 127/2014.

Objeto: Aquisição de material de limpeza, utensílios e descartáveis para atender as necessidades das secretarias e setores da Administração Pública do Município de Casimiro de Abreu, com exceção da Secretaria Municipal de Educação.

Partes: Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** A.L. Comércio e Serviços Ltda ME

CNPJ: 10.980.954/0001-61

Prazo: Até 30/06/2015

Valor: R\$ 34.089,10 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Origem: Secretaria Municipal de Administração.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 006/2013

3ª NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 3937/2015

Município de Casimiro de Abreu

Notificado (a): IRIS MORAES DA SILVA

Local da Diligência: Avenida Rui Barbosa nº 313 – Bloco 02 – Apart. 02 Centro Macaé/RJ

Finalidade: Comparecer na Procuradoria Geral do Município no dia 24/08/2015, às 10h00min, a fim de prestar esclarecimentos referentes ao processo administrativo acima mencionado, sito à rua: Nilo Peçanha nº 176, centro, Casimiro de Abreu/RJ, referente ao processo administrativo de inquérito administrativo instaurado através da Portaria nº 523/2015.

Casimiro de Abreu, 13 de agosto de 2015

Viviane da Penha Gonçalves Vieira Ezequiel

Presidente da Comissão

3ª NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 3563/2015

Município de Casimiro de Abreu

Notificado (a): FABIO MELENGATE CURVÃO

Local da Diligência: Avenida Paula Lemos nº 425 – Apart. 101 - Mutuá São Gonçalo/RJ

Finalidade: Comparecer na Procuradoria Geral do Município no dia 24/08/2015, às 10h30min, a fim de prestar esclarecimentos referentes ao processo administrativo acima mencionado, sito à rua: Nilo Peçanha nº 176, centro, Casimiro de Abreu/RJ, referente ao processo administrativo de inquérito administrativo instaurado através da Portaria nº 520/2015.

Casimiro de Abreu, 13 de agosto de 2015

Viviane da Penha Gonçalves Vieira Ezequiel

Presidente da Comissão

Extrato de Empenho

CONTRATO DE COMPRA

Processo n.º: 007/2015 **Empenho n.º:** 009/15

Contratante: Fundação Municipal Casimiro de Abreu, sito a Estrada Eduardo Zacuzc Tahã, s/nº - Km2-Primeiro Distrito-Casimiro de Abreu-RJ-Cep.: 28860-000

Contratada: KLOFMAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, situada a Rodovia BR 101, Km 206-229 Loja-Bairro Industrial- Casimiro de Abreu- RJ- CEP.: 28.860-000.

CNPJ: 08.705.901/0001-90

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal eletrônica.

Objetivo: Aquisição de material

de consumo (insumos e sementes);

Dotação Orçamentária: 20.243.0022.2.085 **Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.99.00.00.01.0101 **Origem do pedido:** Fundação Municipal

Casimiro de Abreu

Alcyr Neves

Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu

Mat.: 10257/13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO e VALOR COM REALINHAMENTO - CONTRATO N.º 006/2014

PROCESSO N.º 167/2014 – Pregão N.º 09/2014

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Execução de serviços de conservação, pequenas obras, limpeza e manutenção das captações de água, das adutoras de água bruta, das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, dos ramais de ligações de água e esgoto nas localidades de Casimiro de Abreu (sede), Serra, Professor Souza e Rio Dourado

CONTRATADA: ONIX SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 03.638.457/0001-14

PRAZO Prorrogação do serviço contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2015 e término previsto para 31/08/2016. VALOR: o valor inicial com o realinhamento concedido fica acrescido de R\$ 112.358,40 (cento e doze mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), passando ao valor global de R\$ 593.788,80 (quinhentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Casimiro de Abreu, 31/07/2015.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



PREFEITURA DE
CASIMIRO DE ABREU

Edição nº CDLXXXVII - 13 de agosto de 2015 **Jornalista responsável: Guilherme Duarte**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 097/2015, Assinado em 17/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** A.L. Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartável para as escolas da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 56.288,60 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), **Processo n.º.** 1061/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 098/2015, Assinado em 17/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Real Bramar Comércio e Serviços Ltda, **Prazo Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartável para as escolas da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte reais), **Processo n.º.** 1061/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 099/2015, Assinado em 17/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** A.L. Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartável para as escolas da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 7.636,64 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), **Processo n.º.** 1061/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 100/2015, Assinado em 17/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Gabaroni Mercearia Ltda Me, **Prazo Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartável para as escolas da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 3.509,50 (três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos), **Processo n.º.** 1061/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 101/2015, Assinado em 17/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Lima Terra Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartável

para as escolas da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), **Processo n.º.** 1061/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 102/2015, Assinado em 17/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Macabú e Macabú Ltda Me, **Prazo Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartável para as escolas da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 5.276,60 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), **Processo n.º.** 1061/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 103/2015, Assinado em 17/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Tubarão Indústria e Comércio de sacos Plásticos, **Prazo Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartável para as escolas da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 13.608,00 (treze mil, seiscentos e oito reais), **Processo n.º.** 1061/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 105/2015, Assinado em 22/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** Ref. contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro total de automóveis, modalidade frota, para veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, **Valor:** R\$ 5.499,95 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), **Processo n.º.** 3566/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 106/2015, Assinado em 22/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** L.F. Comércio de Alimentos & Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2015, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** Ref. ao fornecimento de quentinhas e garrafas de água mineral, para alimentação dos funcionários que estarão realizando as Campanhas de Vacinação contra a Raiva, Febre Aftosa e Brucelose no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 3.516,80 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), **Processo n.º.** 2829/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 107/2015, Assinado em 23/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Alternativa Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2015, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 361.839,00 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais), **Processo nº.** 294/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 108/2015, Assinado em 23/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Krofman Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2015, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), **Processo nº.** 294/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 109/2015, Assinado em 23/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Arthucely Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2015, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 59.490,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais), **Processo nº.** 294/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 110/2015, Assinado em 23/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Walemar Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2015, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 59.590,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais), **Processo nº.** 294/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 111/2015, Assinado em 23/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Real Nutrição Comércio e Serviços de Saúde Ltda Me, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2015, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), **Processo nº.** 294/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 112/2015, Assinado em 23/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** R.M. Rodrigues Comércio e Serviços Empresariais Ltda Me, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2015, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 44.572,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), **Processo nº.** 294/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 113/2015, Assinado em 23/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Comercial Castanho de Gêneros Alimentícios Ltda, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2015, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 127.450,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), **Processo nº.** 294/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 114/2015, Assinado em 23/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** G. N. Alimentos Me, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2015, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), **Processo nº.** 294/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 114/2015, Assinado em 23/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Real Bramar Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2015, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), **Processo nº.** 294/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 116/2015, Assinado em 23/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Via Radio tecnologia em Telecomunicações Ltda Me, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2015, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. á contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva nos rádios de comunicação e estações

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação, para Registro de Preço, na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 23/2015, Fundo Municipal de Saúde, no dia 31/08/2015, às 12:30 min, para aquisição de medicamento para atender o paciente Breno Bertoli B. Aguiar. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 13 de agosto de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação para Registro de Preço, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 22/2015, Fundo Municipal de Saúde. O certame terá início no dia 27 de agosto de 2015, às 10h00min e poderá se estender até o dia 28 de agosto de 2015, com início às 10h00min, tendo em vista a grande quantidade de itens previstos no edital, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de peças automotivas em geral, para atender as necessidades do setor de transporte do Município. Ressalta-se que nos itens com valores estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 13 de agosto de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2015

Ementa: Aprova o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.

O Plenário do egrégio Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Casimiro de Abreu, no uso das competências estabelecidas na Lei nº 261, de 01 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 1.684, de 26 de fevereiro de 2015, reunido em sua 191ª sessão ordinária, realizada em 04 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO a promulgação em 18 de janeiro de 2012, da Lei Federal nº 12.594, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o qual regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional e altera a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o §1º, do Art. 1º, da citada Lei expressa que “entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, previstas no Art. 112 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.”

CONSIDERANDO que o Art. 5º e seus incisos, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, estabelecem as competências dos Municípios, dentre as quais a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a apresentação, pela Comissão Elaboradora, do anteprojeto do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Casimiro de Abreu, debatido e analisado pelo Plenário do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Casimiro de Abreu, cujo objetivo geral é promover e qualificar a execução do atendimento socioeducativo em meio aberto, buscando a igualdade de direitos e respeitando a integralidade e a singularidade dos indivíduos atendidos, proporcionando-lhes a sua reintegração na comunidade e o fortalecimento dos vínculos familiares.

Art. 2º - O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Casimiro de Abreu tem por objetivos específicos articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com a prática infracional e suas famílias, respeitadas as especificidades e diferentes características dentro do Município, garantindo primordialmente os direitos humanos.

Art. 3º – O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Casimiro de Abreu vigorará de 2015 a 2024.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, RJ, 05 de agosto de 2015

AIMAN JORGE FRANCO
Presidente do Conselho

Casimiro de Abreu, 12 de fevereiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente/Secretário

REAL BRAMAR COM. MAT. INF. PAF. LIMP. ALIM. LTDA
Marcelo do Nascimento Alves Barbosa

NUTRIC – NUTRICIONAL COMERCIO LTDA
Rafael Jorge de Medeiros

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Jose Henrique Franco Macabu

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

PORTARIA N.º 064/2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 040/2011, que concede o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. NORALVA CABRAL.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora Sra. NORALVA CABRAL, matriculada sob o n.º 1211, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, referência “03”, lotada na SEC. MUN. DE SAÚDE, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2011.04.0014P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	624,40	7.492,80
Triênio 40% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	187,32	2.247,84
Valor Total do Provento	811,72	9.740,64

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 11 de agosto de 2015.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

repetidoras da Guarda Municipal, **Valor:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), **Processo n.º.** 11072/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato n.º. 364/2014, Assinado em 26/06/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Arrimo Construções e Eventos Ltda, **Prazo:** 60 (sessenta) dias, **Fundamento Legal:** art.57, inciso II, §1º, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** Referente à prorrogação de prazo do contrato de restauração da área de Extração Mineral de saibro no Município de Casimiro de Abreu á Rodovia BR 101 a Nordeste do Distrito da Sede do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Processo n.º.** 4041/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. OBS: Omitida Publicação em Época Própria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao Contrato n.º. 154/2014, Assinado em 30/06/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** FGC Pavimentação e Construção Civil Ltda, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, e art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo e supressão de valor no percentual de 14,32% do contrato de execução de serviços de coleta de lixo e resíduos sólidos de origem domiciliar, em todo o município de Casimiro de Abreu - RJ, **Valor:** R\$ 3.377.252,64 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), **Processo n.º.** 2055/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes. OBS: Omitida Publicação em Época Própria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao contrato n.º. 149/2014, Assinado em 30/06/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Heringer Rental de Casimiro Ltda Me, **Prazo:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, e art. 65 inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de execução de serviço de locação de caminhões e veículos para serem utilizados em serviços inerentes a secretaria Municipal de Obras e em todo o Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 1.507.993,34 (hum milhão, quinhentos e sete mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), **Processo n.º.** 2052/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes. OBS: Omitida Publicação em Época Própria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao contrato n.º. 150/2014, Assinado em 30/06/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Heringer Rental de Casimiro Ltda Me, **Prazo:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, e art. 65 inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de execução de serviço de locação de máquinas e equipamentos, para serem utilizados na manutenção e recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais não pavimentadas em todo o município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 1.036.712,16 (hum milhão, trinta e seis mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos), **Processo n.º.** 2053/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes. OBS: Omitida Publicação em Época Própria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao contrato n.º. 153/2014, Assinado em 30/06/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** I Serviço Comercial Ltda, **Prazo:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, e art. 65 inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** referente à prorrogação de prazo do contrato de execução de serviços de coleta de entulhos, galhadas e outros, no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 1.676.258,06 (hum milhão, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), **Processo n.º.** 2051/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes. OBS: Omitida Publicação em Época Própria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao contrato n.º. 151/2014, Assinado em 30/06/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Perfil X Construtora S.A, **Prazo:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de execução de Serviços de manutenção de iluminação pública em todo o Município de Casimiro de Abreu – RJ, **Valor:** R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), **Processo n.º.** 2054/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes. OBS: Omitida Publicação em Época Própria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 5º Termo aditivo ao contrato n.º. 262/2010, Assinado em 01/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** I Conecta Rede de Telecomunicações Ltda Epp, **Prazo:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de fornecimento e manutenção de internet e intranet, **Valor:** R\$ 226.110,92 (duzentos e vinte e seis mil, cento e dez reais e noventa e dois centavos), **Processo n.º.** 5577/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 6º Termo aditivo ao contrato n.º. 251/2012, Assinado em 03/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Construtora Heringer Ltda, **Prazo:** 60 (sessenta) dias, **Fundamento Legal:** art. 57, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de execução de obra de construção da sub-Prefeitura Municipal, sito a Rua Rodovalho Leite em Barra de São João 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo n.º.** 6375/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao contrato n.º. 163/2013, Assinado em 28/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** W.O. Magalhães Me, **Prazo:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, conforme as demandas identificadas em contratações anteriores, para atendimento de deslocamento de servidores, autoridades e usuários, assim como o transporte de materiais e outros itens do expediente administrativo da Prefeitura

Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 3.038.400,00 (três milhões, trinta e oito mil e quatrocentos reais), **Processo** nº. 6045/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 4º Termo aditivo ao contrato nº. 159/2013, Assinado em 28/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** JEX Locação e Comércio Ltda Me, **Prazo:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, e §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de locação de veículos, conforme a demanda, para atendimento de deslocamento de servidores e alunos da rede municipal de ensino, assim como transporte de materiais e outros itens do expediente da Secretaria Municipal de Educação, **Valor:** R\$ 3.900.600,00 (três milhões, novecentos mil e seiscentos reais), **Processo** nº. 4498/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao contrato nº. 158/2013, Assinado em 28/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** W.O. Magalhães Me, **Prazo:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, e §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de locação de veículos, conforme a demanda, para atendimento de deslocamento de servidores e alunos da rede municipal de ensino, assim como transporte de materiais e outros itens do expediente da Secretaria Municipal de Educação, **Valor:** R\$ 88.560,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), **Processo** nº. 4498/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao contrato nº. 164/2014, Assinado em 30/07/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Quality Mix Empreendimentos Ltda Me, **Prazo:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, e art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo e supressão de valor no percentual de aproximadamente 21,03%, do contrato de execução de serviços de manutenção de galerias de águas pluviais e esgoto em todo Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 358.149,60 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), **Processo** nº. 5496/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Errata da Resolução nº. 012/2015/CMSCA.

Onde se lê: “Art. 1º-, em Reunião no dia 12 de Julho 2008,”

Leia-se lê: “Art. 1º-, em Reunião no dia 12 de Julho 2010,”

Casimiro de Abreu, 06 de agosto de 2015.

Marcos Roberto R. Teixeira
Presidente do CMS/CA
Seguimento - Usuário
Portaria: 290/2014
Quadrênio 2014/2017

ERRATA

PROCESSO Nº. 174/2014, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS Nº. 102/2014, EMPRESA LACCA-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CASIMIRO DE ABREU LTDA ME - CNPJ: 01.429.900/0001-11, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2014 –, PUBLICADO NAS FLS 05, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº CDXVIII DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: 61.871,83 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 371.238,01 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E UM CENTAVO).

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

ERRATA

PROCESSO Nº. 174/2014, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS Nº. 108/2014, EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HS LTDA - CNPJ: 03.486.762/0001-38, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2014 –, PUBLICADO NAS FLS 05, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº CDXVIII DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: 61.871,83 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 371.238,02 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/15

HOMOLOGAÇÃO: 10/08/15

CONTRATADO: INSTITUTO CAPACITAR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E C

CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DA SERVIDORA LYVIA DE CARVALHO ANTUNES SCHELLES, ASSESSORA JURIDICA SOB MATRICULA Nº 89 NO CURSO DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (TEMAS COMPLEXOS DA LEI 8.666/93 - AS PRINCIPAIS DECISÕES MAIS RECENTES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 11/08/15 -

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do Águas De Casimiro

- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) multa, observados os seguintes limites:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Entrega decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

- 8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.
- 8.2.9.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
- 8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 8.2.15.** Utilizar na execução dos serviços materiais de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização dos veículos após a execução dos serviços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
- 9.3.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 9.4.** No ato da entrega do material solicitado, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
- 9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

- 10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente à composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
- 10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FMS:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização para Entrega, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 577, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral com vista a atender as Atividades da Secretaria de Educação abaixo relacionadas;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E I DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto Crédito adicional Especial por Superávit Financeiro na importância de R\$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.07.12.361.0040.2.081	Novo	Gestão do Ensino Fundamenta	0.604	3.3.91.39.01.00.00	50.000,00
20.07.12.361.0040.2.081	Novo	Gestão do Ensino Fundamenta	0.604	3.3.90.39.44.00.00	9.000,00
20.07.12.361.0040.2.081	Novo	Gestão do Ensino Fundamenta	0.604	3.3.90.39.43.00.00	210.000,00
20.07.12.361.0040.2.081	Novo	Gestão do Ensino Fundamenta	0.604	3.3.90.39.58.00.00	8.000,00
20.07.12.365.0040.2.051	Novo	Gestão das Creches	0.604	3.3.91.39.01.00.00	15.000,00
20.07.12.365.0040.2.051	Novo	Gestão das Creches	0.604	3.3.90.39.44.00.00	5.000,00
20.07.12.365.0040.2.051	Novo	Gestão das Creches	0.604	3.3.90.39.43.00.00	40.000,00
20.07.12.365.0040.2.051	Novo	Gestão das Creches	0.604	3.3.90.39.58.00.00	4.000,00
20.07.12.365.0040.2.052	Novo	Gestão do Pré Infantil	0.604	3.3.91.39.01.00.00	10.000,00
20.07.12.365.0040.2.052	Novo	Gestão do Pré Infantil	0.604	3.3.90.39.44.00.00	8.000,00
20.07.12.365.0040.2.052	Novo	Gestão do Pré Infantil	0.604	3.3.90.39.43.00.00	25.000,00
20.07.12.365.0040.2.052	Novo	Gestão do Pré Infantil	0.604	3.3.90.39.58.00.00	500,00
TOTAL					384.500,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu exercício de 2014 de acordo com o anexo ÚNICO resultado 2.

Art. 3º As alterações constantes da Lei nº 1705, de 11 de agosto de 2015, tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º Em decorrência da Lei nº 1705, de 11 de agosto de 2015, ficam alterados os quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2015
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PROD/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
PROGRAMA: 0040: Educação de Qualidade					
OBJETIVO: Garantir e expandir programas e atividades de desenvolvimento educacional observando as faixas etárias dos alunos					
PÚBLICO: Sociedade					
Função: 12 – Educação					
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental					
Natureza da Despesa/Fonte: 3.3.91.39.01/3.3.90.39.44/3.3.90.39.43/3.3.90.39.58 - 0.604					
20.07.12.361.0040.2.081	Gestão do Ensino Fundamental	A	Serviço mantido/mês	0.604	277.000,00
Subfunção: 365 – Pré Infantil					
Natureza da Despesa/Fonte: 3.3.91.39.01/3.3.90.39.44/3.3.90.39.43/3.3.90.39.58 - 0.604					
20.07.12.365.0040.2.051	Gestão das Creches	A	Serviço mantido/mês	0.604	64.000,00
Subfunção: 365 – Pré Infantil					
Natureza da Despesa/Fonte: 3.3.91.39.01/3.3.90.39.44/3.3.90.39.43/3.3.90.39.58 - 0.604					
20.07.12.365.0040.2.052	Gestão do Pré Infantil	A	Serviço mantido/mês	0.604	43.500,00

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	83.279.677,37	60.062.867,63	
(A - B)	DIFERENÇA	23.216.809,74	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014

* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Salário Educação c/c: 11.485-5

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	5.488.776,91
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	2.166.080,59
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2014** **3.322.696,32**

Utilizado no Decreto nº 528/2015	800.000,00
Utilizado nesta Lei	384.500,00
Disponível	2.138.196,32

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
 (E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do Salário Educação devidamente identificado;
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela FUNDO/PMCA. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita execução da entrega, solicitando novos prazos, se necessários.

5.2. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.3. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.6. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

5.7. A validade dos materiais será observada no ato da entrega e, caso não esteja dentro do prazo, os mesmos serão imediatamente devolvidos, devendo-se ainda a validade não ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da entrega;

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A entrega deverá ser procedida trimestralmente, devendo ser iniciada a partir de autorização para o fornecimento, em até 15 (quinze) dias de acordo com a autorização do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição.

6.2. O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

6.3. No ato da entrega do a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais o objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

05	DIETA ENTERAL OU ORAL PARA DIABÉTICOS, POLIMÉRICA, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1.06 CAL/ML), HIPERPROTEICA (24% DE PROTEÍNA), CONTENDO 36% DE CARBOIDRATO E 40 % DE LÍPIDEO. COM ALTO TEOR OLEICO, ACRESCIDA DE FIBRAS DA SOJA E GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA (12G/L), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PRISMA 250 ML.	UN	2.000	R\$ 13,99	R\$ 27.980,00
09	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS NUMA RELAÇÃO DE PROTEÍNA SOLÚVEL/CASEÍNA=40/60, COM ELEVADO TEOR DE ALFA-LACTOALBUMINA. ACRESCIDO DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, LATA COM 400 G.	LT	500	R\$ 19,16	R\$ 9.580,00
13	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS NUMA RELAÇÃO DE PROTEÍNA SOLÚVEL/CASEÍNA=70/30, COM PREDOMINÂNCIA DE ALFA- LACTOALBUMINA. ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, LATA COM 400 G.	LT	500	R\$ 18,03	R\$ 9.015,00
TOTAL					R\$ 73.830,00

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	SUPLEMENTO ORAL, LÍQUIDO, COM ALTA DENSIDADE CALÓRICA (2.0 CAL/ML). HIPERPROTEICO (18% DE PROTEÍNA) CONTENDO 43% DE CARBOIDRATO, 39% DE LÍPIDEO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PRISMA 200ml.	UN	1.000	R\$ 16,94	R\$ 16.940,00
08	LACTOBACILOS REUTERI E FIBRA COMBINADOS PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ	SACH	250	R\$ 6,95	R\$ 1.737,50
11	MÓDULO DE FIBRAS, 100% SOLÚVEL COMPOSTO POR GOMA AGUAR E INSULINA EM EMBALAGEM DE 260 G	LT	100	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
12	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO (1.5 CAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERPROTEICA COM 16% DE PROTEÍNA, 47% DE CARBOIDRATO E 37% DE LÍPIDEO. INDICADO PARA PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DA DIARRÉIA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN; COM 20 GRAMAS DE FIBRA SOLÚVEL. APRESENTAÇÃO TETRA BRIK DE 200 ML.	UN	1.000	R\$ 26,08	R\$ 26.080,00
14	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICO A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DI-HIDROGENADO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE FUNGOS, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CAMITINA, URIDINA CITIDINA, ADENOSINA, NIACINA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO SULFATO DE MAGANÉS, VITAMINAS 1, B2, N12, B1, D, B6, OIDE TO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLECERÍDIOS DE ÁCIDOS GRÁXOS. LATA COM 400G	UN	500	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
15	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS LÁCTEA (CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO = 80/20), FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE (50%), MALTODEXTRINA (50%), FONTE DE LÍPÍDIOS 29% VEGETAL, (ÓLEO DE MILHO) 71% ANIMAL(GORDURA LÁCTEA) PREBIÓTICOS (G/100 ML), DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS (13,5%), CARBOIDRATOS (48,3%) E LÍPÍDIOS (38,2%).	UN	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
TOTAL					105.357,50

Total Geral: R\$ 504.687,50

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

LEI Nº 1.705, de 11 de agosto de 2015

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral com vista a atender as Atividades da Secretaria de Educação abaixo relacionadas;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E I DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto Crédito adicional Especial por Superávit Financeiro na importância de R\$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.07.12.361.0040.2.081	Novo	Gestão do Ensino Fundamenta	0.604	3.3.91.39.01.00.00	50.000,00
20.07.12.361.0040.2.081	Novo	Gestão do Ensino Fundamenta	0.604	3.3.90.39.44.00.00	9.000,00
20.07.12.361.0040.2.081	Novo	Gestão do Ensino Fundamenta	0.604	3.3.90.39.43.00.00	210.000,00
20.07.12.361.0040.2.081	Novo	Gestão do Ensino Fundamenta	0.604	3.3.90.39.58.00.00	8.000,00
20.07.12.365.0040.2.051	Novo	Gestão das Creches	0.604	3.3.91.39.01.00.00	15.000,00
20.07.12.365.0040.2.051	Novo	Gestão das Creches	0.604	3.3.90.39.44.00.00	5.000,00
20.07.12.365.0040.2.051	Novo	Gestão das Creches	0.604	3.3.90.39.43.00.00	40.000,00
20.07.12.365.0040.2.051	Novo	Gestão das Creches	0.604	3.3.90.39.58.00.00	4.000,00
20.07.12.365.0040.2.052	Novo	Gestão do Pré Infantil	0.604	3.3.91.39.01.00.00	10.000,00
20.07.12.365.0040.2.052	Novo	Gestão do Pré Infantil	0.604	3.3.90.39.44.00.00	8.000,00
20.07.12.365.0040.2.052	Novo	Gestão do Pré Infantil	0.604	3.3.90.39.43.00.00	25.000,00
20.07.12.365.0040.2.052	Novo	Gestão do Pré Infantil	0.604	3.3.90.39.58.00.00	500,00
TOTAL					384.500,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu exercício de 2014 de acordo com o anexo ÚNICO resultado 2.

Art. 3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei ficam alterados os quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2015
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PROD/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
PROGRAMA: 0040: Educação de Qualidade					
OBJETIVO: Garantir e expandir programas e atividades de desenvolvimento educacional observando as faixas etárias dos alunos					
PÚBLICO: Sociedade					
Função: 12 – Educação					
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental					
Natureza da Despesa/Fonte: 3.3.91.39.01/3.3.90.39.44/3.3.90.39.43/3.3.90.39.58 - 0.604					
20.07.12.361.0040.2.081	Gestão do Ensino Fundamental	A	Serviço mantido/mês	0.604	277.000,00
Subfunção: 365 – Pré Infantil					
Natureza da Despesa/Fonte: 3.3.91.39.01/3.3.90.39.44/3.3.90.39.43/3.3.90.39.58 - 0.604					
20.07.12.365.0040.2.051	Gestão das Creches	A	Serviço mantido/mês	0.604	64.000,00
Subfunção: 365 – Pré Infantil					
Natureza da Despesa/Fonte: 3.3.91.39.01/3.3.90.39.44/3.3.90.39.43/3.3.90.39.58 - 0.604					
20.07.12.365.0040.2.052	Gestão do Pré Infantil	A	Serviço mantido/mês	0.604	43.500,00

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	83.279.677,37	60.062.867,63	
(A - B)	DIFERENÇA	23.216.809,74	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014

* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Salário Educação c/c: 11.485-5

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	5.488.776,91
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	2.166.080,59
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G)	Suficiência financeira em 31/12/2014	3.322.696,32
	Utilizado no Decreto nº 528/2015	800.000,00
	Utilizado nesta Lei	384.500,00
	Disponível	2.138.196,32

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
 (E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do Salário Educação devidamente identificado;
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 13/2014

LICITAÇÃO n.º 22/2014 – Pregão Presencial - FMS

Aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta nº 264 - Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado **FMS**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

REAL BRAMAR COM. MAT. INF. PAF. LIMP. ALIM. LTDA, CNPJ 05.954.865/0001-00, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, n.º 443, Loja 01 – Bairro Santa Ely – Casimiro de Abreu RJ, neste ato representada pelo seu procurador Sr Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 11.337.554-7, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF n.º 081.162.917-18.

NUTRIC – NUTRICIONAL COMERCIO LTDA., CNPJ 01.925.587/0001-02, estabelecida na Rua Goiás, nº 150 – Engenho de Dentro - Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu representante Procurador, Sr. Rafael Jorge de Medeiros, portador da Carteira de Identidade n.º 21.162.558-7– DETRAN/RJ e CPF n.º 109.512.017-43.

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 14.912.933/0001-60, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos – Extensão Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Representante legal, Sr José Henrique Franco Macabu, portador da Carteira de Identidade n.º 10.789.600-3 Detran/RJ e CPF n.º 076.765.487-05;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se à realização de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Suplemento Nutricional e gêneros alimentícios para pacientes dos programas nutricionais.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

REAL BRAMAR COM. MAT. INF. PAF. LIMP ALIM. LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FÓRMULA NÃO ALERGÊNICA, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), FONTE DE CARBOIDRATOS MALTODEXTRINA (100%), FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS (100%), TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA (TCM) 35%, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PROTEÍNAS (10%), CARBOIDRATOS (58%), LIPÍDIOS (32%), RELAÇÃO KCAL NÃO PROTEICA/GN 225:1, OSMOLARIDADE (MOSM/L) 520, CARGA DE SOLUTO RENAL (MOSM/L) 273, NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACIMA DE 1 ANO DE IDADE	UN	1.500	R\$ 140,00	R\$ 210.000,00
2	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SOJA INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, VITAMINAS (A, D, C, E, B1, B2, NIACINA, B6, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO E K), MINERAIS (CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, IODO, FÓSFORO, COBRE E MANGANÊS), COM FIBRAS E PREBIÓTICOS. PARA ATENDER ADULTOS. CADA LATA CONTENDO 300 G.	LT	4.000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
7	SUPLEMENTAÇÃO LÁCTEA HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDO DE 25 VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE SACAROSE (EXCETO NO SABOR CHOCOLATE) E COM A PRESENÇA DE PREBIÓTICOS (FOS + INULINA). SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA. PRESENTAÇÃO EM PÓ EM LATA CONTENDO 400 GRAMAS	UN	4.000	R\$ 16,00	R\$ 64.000,00
10	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO, (1,5KCAL/ML) COM SUPLEMENTAÇÃO DE CÁLCIO E VITAMINA D. ADICIONADO TAMBÉM DE PREBIÓTICOS E ÔMEGA 3. EMBALAGEM DE 200 ML.	UN	500	R15,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 325.500,00

NUTRIC – NUTRICIONAL COMERCIO LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ISENTO DE SACAROSE COM KCAL/ML, HIPERPROTEICA COM 23% DE PROTEÍNA (ARGININA E CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO), 52% DE CARBOIDRATO E 25% DE LIPÍDEO. SUPLEMENTAÇÃO COM NUCLEOTÍDEOS E W3 PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO	UN	1.500	R\$ 18,17	R\$ 27.255,00

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ao fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 27 de agosto de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Raquel Cabral Teixeira

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 574, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 10.931,95 (dez mil novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.301.0074.1.510	231	Reequipamento do Programa Co-financiamento da Atenção Básica	0.602	4.4.90.52.99.00	10.931,95
TOTAL					10.931,95

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do próprio Fundo, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.301.0074.2.197	229	Programa Co-financiamento da Atenção Básica	0.602	3.3.90.30.36.00	796,95
15.15.10.301.0074.2.197	230	Programa Co-financiamento da Atenção Básica	0.602	3.3.90.32.03.00	10.135,00
TOTAL					10.931,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 569, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender a ação da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para atender as ações da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.20.06.122.0010.1.247	Novo	Reequipamento da Unidade Administrativa	0.606	4.4.90.52.99.00.00	44.000,00
TOTAL					44.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	83.279.677,37	60.062.867,63	
(A - B)	DIFERENÇA	23.216.809,74	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014* Fonte de Recursos - Banco Bradesco - c/c: 14-0 Multas de Trânsito
DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	512.470,80
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	5.400,00
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G)	Suficiência financeira em 31/12/2014	507.070,80
	Utilizado no Decreto nº 548/2015	130.000,00
	Utilizado neste Decreto	44.000,00
	Disponível	333.070,80

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saidas não consideradas pelo banco;
 (E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos de Multas de transito devidamente identificado;
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente à composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 6.1.** A entrega do medicamento deverá ser entregue no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 09:00 às 15:00 horas.
- 6.2.** Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do material;
- 6.3.** Quantitativo é referente ao período de 12 meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada pra este fim após retirada da nota de empenho, sobre pena de cancelamento do contrato.
- 6.4.** O prazo da validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- 6.5.** Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde a comprovado a pré existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 6.6.** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote, data da fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e número do registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.
- 6.7.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não estejam de acordo com a ordem de empenho.
- 6.8.** De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1988 (BRASIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora da licitação, devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- 6.7.** Transporte: os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO CLÁUSULA SÉTIMA.

- 7.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
- 7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

- 8.1.** Fiscalizar a entrega dos medicamentos, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

- 8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste Projeto Básico/Contrato.
- 8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material.
- 8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.
- 8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 575, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.06.28.843.0108.3.025	70	Amortização e Encargos da Dívida em Parcelamento	0.001	3.2.91.22.01.00	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.05.04.122.0010.2.005	41	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.001	3.1.90.11.03.00	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 576, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.361.0040.2.124	331	Gestão do Ensino Fundamental – SALÁRIO EDUCAÇÃO	0.604	3.3.90.39.99.00	460.000,00
TOTAL					460.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.361.0040.2.081	308	Gestão do Ensino Fundamental	0.604	3.3.90.32.99.00	460.000,00
TOTAL					460.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

PORTARIA N.º 062/2015

”Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 036/2011, que trata da Revisão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição “a servidora ELIZABETH DOS SANTOS NEVES.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, combinado com o artigo 12 e 17 da Lei Municipal n.º 1047/2006 de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. ELIZABETH DOS SANTOS NEVES, efetiva no cargo de Professor “A”, nível “05”, matriculada sob o n.º 0563, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2011.04.0011P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	890,41	10.684,92
Triênio 40% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	356,16	4.273,92
Regência 25% (Art. 2º, Lei n.º 1372/2010)	222,60	2.671,20
Valor Total do Provento	1.469,17	17.630,04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 10 de agosto de 2015.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 063/2015

”Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 016/2009, que concede o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. RUBENS LEAL MACHADO.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da EC n.º 41/2003, e na Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. RUBENS LEAL MACHADO, matriculado sob o n.º 1890, portador da cédula de identidade RG n.º 796.743, inscrito no CPF sob o n.º 172.521.56753, efetivo no Agente de Serviços Gerais, Referência “03”, lotado na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2009.04.0004P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	446,00	5.352,00
Triênio 35% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	156,10	1.873,20
Grat. Tempo Integral Incorporada (Art. 164, Lei n.º 365/96)	446,00	5.352,00
Valor Total do Provento	1.048,10	12.577,20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, surtindo efeitos a partir de 01 de junho de 2009.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 11 de agosto de 2015.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PROCESSO n.º 127/2014
LICITAÇÃO n.º 27/2014 Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 28 dias do mês de julho de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.686,431/0001-16 estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre, n.º43, Bairro do Rocha, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pela sua procuradora Sra. Raquel Cabral Teixeira, portadora da Carteira de Identidade n.º 21581229-8, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF n.º114.621.897-41.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para aquisição de medicamentos para o Paciente Cláudio Américo da Silva.
1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOSENTANA 125 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	720	44,72	32.198,40

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia que impeça o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**CLÁUSULA SEXTA.**

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 10 de agosto de 2015.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ricardo Silva Lopes

C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME

Ana Cláudia Pereira Braga

CHUMAQUER & CIA LTDA EPP

Uedson Chumaquer

CONCEPT WORK LTDA

Evaristo Tiago Macedo Boucinha

KILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Paulo Cesar Faial Nunes

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Marcelo do Nascimento Alves Barbosa

REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME

Guilherme Lucas Pereira Diocleciano

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 5164/2014

LICITAÇÃO n.º 12/2015 – Pregão Presencial

Aos 07 dias do mês de agosto de 2015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ 08.679.114/0001-11, estabelecida na Travessa BR 101, nº 127 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Sócio, Sra. Ana Cláudia Pereira Braga, portadora da Carteira de Identidade n.º 06805854-4, expedida pelo DIC/RJ e CPF n.º 000.083.927-22.

CHUMAQUER & CIA LTDA EPP, CNPJ 10.502.967/0001-25, estabelecida na rua Tenente João dos Santos Pessoa, nº 354 – Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Uedson Chumaquer, portador da Carteira de Identidade n.º 10.314.901-9, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 071.895.577-33.

CONCEPT WORK LTDA, CNPJ 97.536.186/0001-30, estabelecida na rua Retiro Saudoso, 49 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Evaristo Tiago Macedo Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º 133452532, expedida pelo IFP e CPF n.º 100.395.687-41.

KILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 09.022.355/0001-56, estabelecida na rua Padre Francisco Maria Talles, nº 516 – Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Paulo Cesar Faial Nunes, portador da Carteira de Identidade n.º 09419959-3, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 930.263.157-53.

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 05.954.865/0001-00, estabelecida na rua Haroldo Gaspar, nº 443 – lj 01 – Bairro Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 11337554-7, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 081.162.917-18.

REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, CNPJ 18-716.271/0001-03, estabelecida na rua Haroldo Gaspar, nº 443 – lj 02 – Bairro Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Guilherme Lucas Pereira Diocleciano, portador da Carteira de Identidade n.º 25577506-6, expedida pelo DIC/RJ e CPF n.º 138.396.347-92.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante e filtros em geral, para atender as necessidades do Setor de Transporte deste Município

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	FLUIDO DE FREIO DOT3 - EMBALAGEM COM 500ML	LTS	30	8,62	258,60
20	FILTRO DE ÓLEO STRADA WORKING ANO 2013 PH 5949 9B675	UNID	24	8,80	211,20
22	FILTRO DE ÓLEO PEUGEOT BOXER ANO 2010	UNID	12	26,50	318,00
26	FILTRO DE ÓLEO VW KOMBI - 2010	UNID	12	10,40	124,80
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT BOXER ANO 2010.	UNID	5	20,00	100,00
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TOYOTA SW4 4X4 SRV 2013	UNID	5	36,88	184,40
49	FILTRO DO AR CONDICIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2010.	UNID	5	27,47	137,35
57	FILTRO DE AR STRADA FIRE CE ANO 2010	UNID	10	8,80	88,00
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA FIRE ANO 2012	UNID	10	10,70	107,00
67	FILTRO DE ÓLEO MARCOPOLO VOLARE WBON 2012	UNID	15	36,00	540,00
68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MARCOPOLO. VOLARE WBON 2012	UNID	10	49,00	490,00

69	FILTRO DE AR MARCOPOLO VOLARE WBON 2012	UNID	10	49,00	490,00
70	FILTRO DE ÓLEO S 10 DIESEL 2013	UNID	12	24,90	298,00
71	FILTRO DE COMBUSTÍVEL S 10 DIESEL 2013	UNID	10	37,80	378,00
83	FILTRO DE OLEO DE FIAT PALIO FIRE ECONOMY ANO 2011	UNID	20	11,50	230,00
84	FILTRO DE AR FIAT PALIO FIRE ECONOMY ANO 2011	UNID	20	8,90	178,00
85	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY ANO 2011	UNID	12	11,00	132,00
86	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT FIRE ECONOMY ANO 2011	UNID	10	11,00	110,00
88	FILTRO DE OLEO MMC / L 200 4X4 ANO 2011	UNID	12	24,00	288,00
93	FITRO DE COMBUSTIVEL A 9584770015KZ CAMINHÃO MERC. BENS ACELO 915 C ANO 2010.	UNID	12	63,00	756,00
105	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE V8L-ESC. 2009	UNID	12	39,90	478,80
111	FILTRO AR FORD RANGER 2012	UNID	12	49,00	588,00
112	FILTRO DE OLEO FORD RANGER 2012	UNID	12	21,50	258,00
114	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD RANGER 2012	UNID	6	63,00	378,00
129	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSD 964 AGRALE DEUTZ 1993	UNID	12	19,90	238,80
				TOTAL R\$	7.361,75

CHUMAQUER & CIA LTDA EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	FLUIDO PARA LIMPEZA DE RADIADOR 500 ML	LTS	60	9,80	588,00
18	LIQUIDO PARA ARREFECIMENTO PARA RADIADORES EMBALAGEM DE 1 LITRO	LTS	60	7,99	479,40
21	FILTRO DE ÓLEO STRADA ADVENTURE ANO 2013	UNID	24	14,00	336,00
46	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT UNO MILLE / ANO A PARTIR DE 2006	UNID	10	14,00	140,00
52	FILTRO DO AR CONDICIONADO RENAULT SANDERO ANO 2013	UNID	5	16,80	84,00
54	SOLUÇÃO AQUOSA DE URÉIA GALÃO DE 10 LITROS	LTS	300	26,40	7.920,00
66	FILTRO DE ÓLEO BLAZER ADVANTAGE 2008	UNID	24	11,20	268,80
79	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO MERCEDES BENS 710 2003 FC 161	UNID	12	11,20	134,40
80	FILTRO DE OLEO CAMINHÃO MERCEDES BENS 2003	UNID	12	14,00	168,00
92	FITRO DE OLEO CAMINHÃO MERC. BENS ACELO 915 C ANO 2010.	UNID	12	26,60	319,20
96	FILTRO DE OLEO ONIBUS VW 15.190 ANO 2010	UNID	40	26,60	1.064,00
120	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- DIESEL FS 1280 FF 5052 VOLVO 2002	UNID	12	23,80	285,60
121	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR PSL 282 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 2010	UNID	12	19,60	235,20
131	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161AGRALE DEUTZ 1993	UNID	12	7,00	84,00
140	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 123 TRATOR VALTRA 785 2006	UNID	12	25,00	300,00
				TOTAL R\$	12.406,60

CONCEPT WORK LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOT.A GAS ALC -SAE 05W30 API SL	LTS	492	21,00	10.332,00
10	ÓLEO 433 MOTONIVELADORA 120 G 1989	LTS	160	12,80	2.048,00
11	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 30 CATEPILAR 120 K 2014	LTS	100	7,40	740,00
19	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO MILLE FLEX/ A PARTIR DE >2006	UNID	20	9,00	180,00
23	FILTRO DE ÓLEO - TOYOTA SW 4 4X4 SRV - ANO - 2013	UNID	12	13,50	162,00
25	FILTRO DE ÓLEO TOYOTA COROLA 2013	UNID	12	14,00	168,00
32	FILTRO DE AR TOYOTA COROLA XEI 2013	UNID	10	20,90	209,00
34	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO ANO 2013	UNID	10	18,50	185,00
35	FILTRO DE AR FIAT LINEA ANO2009	UNID	10	23,00	230,00
37	FILTRO DE COMBUSTÍVELFIAT FLEX UNO >2006	UNID	10	8,90	89,00
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL STRADA WORKING - ANO - 2013	UNID	10	8,95	89,50
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA ADVENTURE ANO 2013	UNID	10	8,95	89,50

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. No ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal deverá ser apresentada a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TOYOTA COROLA XEI 2013	UNID	5	8,95	44,75
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT SANDERO ANO 2013	UNID	5	10,40	52,00
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT LINEA ANO2009	UNID	5	8,95	44,75
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKS KOMBI ANO >2006.	UNID	5	10,40	52,00
47	FILTRO DO AR CONDICIONADO STRADA WORKING - ANO - 2013	UNID	10	8,90	89,00
48	FILTRO DO AR CONDICIONADO STRADA ADVENTURE ANO 2013	UNID	10	8,90	89,00
50	FILTRO DO AR CONDICIONADO TOYOTA COROLA XEI 2013	UNID	5	15,30	76,50
51	FILTRO DO AR CONDICINADO TOYOTA SW4 4X4 SRV 2013	UNID	5	32,00	160,00
53	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT LINEA ANO2009	UNID	5	11,20	56,00
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA FIRE CE ANO 2010	UNID	10	8,95	89,50
56	FILTRO DO AR CONDICIONADO STRADA FIRE CE ANO 2010	UNID	5	8,90	44,50
58	FILTRO DE ÓLEO STRADA FIRE CE ANO 2010	UNID	10	8,90	89,00
60	FILTRO DO AR CONDICIONADO STRADA FIRE ANO 2012	UNID	5	8,90	44,50
61	FILTRO DE ÓLEO STRADA FIRE ANO 2012	UNID	10	8,90	89,00
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO FLEX WAY ECON.2012	UNID	15	8,90	133,50
63	FILTRO DE AR FIAT FLEX UNO FLEX WAY ECON.2012	UNID	15	9,49	142,35
64	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO UNO FLEX WAY ECON.2012	UNID	36	8,90	320,40
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BLAZER ADVANTAGE 2008	UNID	10	7,30	73,00
73	FILTRO DE AR CONDICIONADO S 10 DIESEL 2013	UNID	24	14,20	340,80
74	FILTRO DE OLEO TOYOTA HILUX 4X4 2006	UNID	24	13,10	314,40
75	FILTRO DE AR TOYOTA HILUX 4X4 2006	UNID	12	29,00	348,00
76	FILTRO DE AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX 4X4 2006	UNID	12	27,00	324,00
77	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA HILUX 4X4 2006	UNID	12	24,00	288,00
82	FILTRO DE AR MOTO TORNADO 250 ANO 2006	UNID	30	7,10	213,00
87	FILTRO DE AR MMC / L 200 4X4 ANO 2011	UNID	12	24,50	294,00
90	FILTRO DE COMBUSTIVEL MMC / L 200 ANO 2011	UNID	10	35,00	350,00
94	FILTRO SEPARADOR DE ÓLEO K 042776	UNID	12	95,00	1.140,00
97	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 ANO 2010	UNID	20	94,50	1.890,00
101	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO /CITYCLAS 70C17 - 2013	UNID	12	86,00	1.032,00
102	FITRO RACOR PARA ONIBUS IVECO /CITYCLAS 70C17 - 2013	UNID	12	74,00	888,00
109	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO /CITYCLAS 70C 16 - 2011	UNID	12	58,00	696,00
113	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD RANGER 2012	UNID	6	43,00	258,00
115	FILTRO DE AR VW GOL ANO >2007	UNID	54	11,80	637,20
116	FILTRO DE OLEO VW GOL ANO > 2007	UNID	54	11,00	594,00
117	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL ANO > 2007	UNID	18	10,50	189,00
119	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO VOLVO 2002	UNID	12	103,50	1.242,00
122	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO 86989733 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 2010	UNID	12	80,00	960,00
124	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 9.0541.18.8.0011RETROESCAVADEIRA RONDON 2013	UNID	12	52,00	624,00
125	FILTRO DE ÓLEO TRANSMISSÃO 219000751 RETROESCAVADEIRA RONDON 2013	UNID	12	112,00	1.344,00
126	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO 330.740 RETROESCAVADEIRA RONDON 2013	UNID	12	119,00	1.428,00
128	FITRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL 219001068 RETROESCAVADEIRA RONDON 2013	UNID	12	82,00	984,00
130	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO 844650082 AGRAL DEUTZ 1993	UNID	12	46,00	552,00
133	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO 84465103 TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2011	UNID	12	108,00	1.296,00
136	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO 80634900 TRATOR VALTRA BL 88 2006	UNID	12	30,00	360,00
138	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SLB 0804 TRATOR MF 275 1986	UNID	12	30,00	360,00
142	FILTRO DE COMBUSTIVEL CATEPILAR 120 K ANO 2014 Nº 1R-0762	UNID	6	94,00	564,00
143	FILTRO DE COMBUSTIVEL CATEPILAR 120 K ANO 2014 Nº 326-1644	UNID	6	57,00	342,00
144	FILRO DE AR CATEPILAR 120 K ANO 2014 Nº 245-6375 EXTERNO	UNID	6	134,00	804,00
145	FILRO DE AR CATEPILAR 120 K ANO 2014 Nº 245-6375 INTERNO	UNID	6	99,00	594,00
146	FILTRO DE TRANSMISSÃO Nº 3283655 CATEPILAR 120 K ANO 2014	UNID	6	91,00	546,00
147	FILTRO HIDRÁULICO Nº 1R 0774 CATEPILAR 120 K ANO 2014	UNID	6	161,00	966,00
148	FILTRO DE AR EXTERNO UA 8047P MOTONIVELADORA CATEPILAR 120	UNID		115,00	1.840,00

	G 1989		16		
149	FILTRO DE AR INTERNO UA 2052P MOTONIVELADORA CATEPILAR 120 G 1989	UNID	16	44,00	704,00
151	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 744 MOTONIVELADORA CATEPILAR 120 G 1989	UNID	16	45,50	728,00
TOTAL R\$					42.246,15

KILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÓLEO SEMI SINTÉTICO PARA MOT.A GAS ALC -SAE 15W40 API SL	LTS	1644	16,50	27.126,00
24	FILTRO DE ÓLEO RENAULT SANDERO ANO 2011	UNID	12	15,00	180,00
27	FILTRO DE ÓLEO - FIAT LINEA - ANO - 2009	UNID	12	18,00	216,00
78	FILTRO DE AR CAMINHÃO MERCEDES BENS 710 2003	UNID	12	29,90	348,00
81	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTO TORNADO 250 ANO 2006	UNID	20	15,00	300,00
89	FILTRO DE AR CONDICIONADO MMC / L 200 ANO 2011	UNID	6	36,00	216,00
98	FITRO RACOR PARA ONIBUS VW 15.190 - ANO 2010	UNID	20	40,00	800,0
100	FILTRO DE OLEO ONIBUS IVECO /CITYCLAS 70C17 - 2013	UNID	24	50,00	1.200,00
104	FILTRO DE OLEO ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE V8L-ESC. 2009	UNID	12	46,00	552,00
106	FITRO RACOR PARA ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE V8L-ESC. 2009	UNID	12	40,00	480,00
108	FILTRO DE OLEO ONIBUS IVECO /CITYCLAS70C 16 - 2011	UNID	12	53,00	636,00
110	FITRO RACOR PARA ONIBUS IVECO /CITYCLAS 70C 16 - 2011	UNID	12	55,50	666,00
118	FILTRO DE ÓLEO VOLVE 2002 LF 3805	UNID	12	33,00	396,00
123	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PSC 72/2 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 2010	UNID	12	12,00	144,00
132	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SLB 0941TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2011	UNID	12	28,00	336,00
134	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PC 21255 TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2011	UNID	12	33,00	396,00
135	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE LB 832 TRATOR VALTRA BL 88 2006	UNID	12	39,00	468,00
137	FILTRO DE COMBUSTÍVEL OS 2/155 TRATOR VALTRA BL 88 2006	UNID	12	27,00	324,00
139	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL TSD 964 PSC 496 TRATOR VALTRA BL 88 2006	UNID	12	28,00	336,00
141	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PC 21255 TRATOR VALTRA BL 88 2006	UNID	12	25,00	300,00
150	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417 MOTONIVELADORA CATEPILAR 120 G 1989	UNID	16	53,00	848,00
TOTAL R\$					36.268,00

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO MULTIVISCOSO PARA MOTOR TURBO DIESEL-SAE 15W40 API CI-4 EMBALAGEM DE 1LITRO	LTS	4572	7,50	34.290,00
2	ÓLEO SINTETICO PARA MOTOR TURBO DIESEL-SAE 05W40 API CI-4 EMBALAGEM DE 1LITRO	LTS	144	17,00	2.448,00
6	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W	LTS	120	8,50	1.020,00
7	ÓLEO SAE 40 TRATOR DE ESTEIRA	LTS	60	7,00	420,00
8	ÓLEO SAE 90 TRATOR DE ESTEIRA	LTS	100	7,50	750,00
9	ÓLEO SAE 140 TRATOR DE ESTEIRA	LTS	100	8,00	800,00
12	ÓLEO MINERAL 68 GALÃO DE 20 LTS	LTS	68	115,00	34.500,00
13	ÓLEO DE DIREÇÃO ATF HIDRÁULICO EMBALAGEM DE 1L	LTS	200	8,50	1.700,00
14	ÓLEO ESTIQUE MATIC HIDRÁULICO	Balde	10	160,00	1600,00
15	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E TRATORES BALDE DE 20K	Balde	15	115,00	1.725,00
28	FILTRO DE AR FIAT FLEX UNO >2006	UNID	26	9,00	234,00
29	FILTRO DE AR - STRADA WORKING - ANO - 2013	UNID	10	9,50	95,00
30	FILTRO DE AR STRADA ADVENTURE ANO 2013	UNID	10	10,95	109,50
31	FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER ANO 2010.	UNID	10	22,00	220,00
33	FILTRO DE AR TOYOTA SW4 4X4 SRV 2013	UNID	10	43,00	430,00
36	FILTRO DE AR VOLKS KOMBI ANO >2006.	UNID	10	17,00	170,00

72	FILTRO DE AR S 10 DIESEL 2013	UNID	10	25,00	250,00
91	FITRO DE AR CAMINHÃO MERC. BENS ACELO 915 C ANO 2010.	UNID	12	34,00	408,00
95	FILTRO DE AR ONIBUS VW 15.190 ANO 2010	UNID	30	40,00	1.200,00
99	FILTRO DE AR ONIBUS IVECO /CITYCLAS 70C17 - 2013	UNID	24	68,00	1.632,00
103	FILTRO DE AR ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE V8L-ESC. 2009	UNID	12	40,00	480,00
107	FILTRO DE AR ONIBUS IVECO /CITYCLAS 70C 16 - 2011	UNID	12	70,00	840,00
127	FILTRO DE AR 219000393 RETROESCAVADEIRA RONDON 2013	UNID	12	69,00	828,00
TOTAL R\$					86.149,50

REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ÓLEO TORK SAE 50 PATROLCATEPILAR 120 K ANO 2014	LTS	240	8,62	2.068,80
TOTAL R\$					2.068,80

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA**CLÁUSULA SEXTA**

6.1. O prazo de entrega dos gêneros deverá ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Valdenir Heringer, nº 119 – Centro - Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 9 às 16h, no prazo de 20 (vinte) dias de acordo com a ordem de fornecimento enviado pela Secretaria de Municipal de Administração ao fornecedor;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais, tomando por base os preços praticados no mercado;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da sua apresentação;

6.4. No ato da entrega do material solicitado anota fiscal deverá ser apresentada, afim ser atestada por dois servidores (exceto o ordenador de despesa) e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.